www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.708, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fixa os preços para apreensão e alojamento de animais para o exercício de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 203 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979, artigo 3º da Lei nº 1.429, de 05 de maio de 2000, e Decreto nº 2.320, de 26 de janeiro de 2000, e;

Considerando o que consta no procedimento administrativo n

º 000369/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes preços públicos a serem cobrados dos proprietários de animais apreendidos e alojados no Serviço de Controle de Zoonoses do Município de Louveira no exercício de 2025:

I - Animais das espécies canina e felina, pela apreensão e guarda, incluindo o transporte, registro e diárias, para permanência até 3 (três) dias: R$35,00 (trinta e cinco reais), por dia;

II - Animais de outras espécies, pela apreensão e guarda, incluindo o transporte, registro e diárias, para permanência até 8 (oito) dias: R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), por dia.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Economia, após ser informada pela Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo lançamento, cobrança e controle da arrecadação dos serviços executados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revoga-se o decreto nº 6.683, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 25 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.709, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fixa o valor para cobrança de área pública do imóvel localizado na Rua Miguel Bossi nº 130 - Parque dos Estados, Louveira-SP - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município de Louveira, e;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 000369/2025;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses compreendido entre 31 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2024, foi de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento),

Decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos para utilização da área pública localizada na Estrada Miguel Bossi nº 130 – Parque dos Estados, na cidade de Louveira/SP, sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no exercício de 2025:

Área pública localizada na Estrada Miguel Bossi nº 130 - Parque dos Estados.	PREÇO
Somente Salão	R$ 1.445,00
Salão e Cozinha Industrial	R$ 2.169,00
Salão, Som e Iluminação	R$ 2.169,00
Salão, Cozinha, Som e Iluminação	R$ 2.892,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revoga-se o decreto nº 6.684, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 25 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fixa o valor estimativo do ISSQN incidente sobre divertimentos públicos para o exercício de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 52 e 53 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com alterações posteriores, e;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 000369/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores estimativos constantes da tabela abaixo, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a partir de janeiro de 2025:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
TIPO DE DIVERTIMENTO	**ISSQN MENSAL**
Mesa de bilhar ou snooker	R$ 53,00 p/mês
Futebol de mesa – pebolim	R$ 53,00 p/mês
Jogos eletrônicos	R$ 58,00 p/mês

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Economia responsável pelo lançamento, cobrança e controle da arrecadação do respectivo imposto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revoga-se o decreto nº 6.685, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 25 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.711, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre os valores da Taxa de Fiscalização Sanitária para aplicação no exercício de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 1.536, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses compreendido entre 31 de outubro de 2023 e 31 de outubro de 2024 foi de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento);

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 000369/2025;

DECRETA:

Art. 1º Os valores da Taxa de Fiscalização Sanitária constante da Lei nº 1.540, de 26 de dezembro de 2001, atualizadas anteriormente pelo Decreto nº 6.408, de 1º de dezembro de 2023, ficam atualizados para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A tabela anexa é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria da Saúde fica responsável pelo lançamento e a Secretaria de Finanças e Economia pela cobrança e controle da arrecadação da Taxa de Fiscalização Sanitária.

Art. 3º As empresas Microempreendedor Individual - MEI estão isentas das taxas conforme legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revoga-se o decreto nº 6.688, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 25 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Exercício de 2025

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Indústrias - Embaladoras		
01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	Até 25 funcionários	**1.121,00**
	De 26 a 50 funcionários	**2.247,00**
	Acima de 51 funcionários	**3.229,00**
02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL	Até 25 funcionários	**1.121,00**
	De 26 a 50 funcionários	**2.247,00**
	Acima de 51 funcionários	**3.229,00**
03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS	Até 25 funcionários	**1.121,00**
	De 26 a 50 funcionários	**2.247,00**
	Acima de 51 funcionários	**3.229,00**
04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	Até 25 funcionários	**1.121,00**
	De 26 a 50 funcionários	**2.247,00**
	Acima de 51 funcionários	**3.229,00**
05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS / ESTERILIZAÇÃO	Até 25 funcionários	**1.121,00**
	De 26 a 50 funcionários	**2.247,00**
	Acima de 51 funcionários	**3.229,00**
06 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	Até 25 funcionários	**1.121,00**
	De 26 a 50 funcionários	**2.247,00**
	Acima de 51 funcionários	**3.229,00**
07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Até 25 funcionários	**1.121,00**
	De 26 a 50 funcionários	**2.247,00**
	Acima de 51 funcionários	**3.229,00**
08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS	Até 25 funcionários	**1.121,00**
	De 26 a 50 funcionários	**2.247,00**
	Acima de 51 funcionários	**3.229,00**
09 - INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS	Até 25 funcionários	**1.121,00**
	De 26 a 50 funcionários	**2.247,00**
	Acima de 51 funcionários	**3.229,00**
10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS	Até 25 funcionários	**1.121,00**
	De 26 a 50 funcionários	**2.247,00**
	Acima de 51 funcionários	**3.229,00**
11 - ATIVIDADES DE EMBALAGEM, EMBALADORA	Até 25 funcionários	**1.121,00**
	De 26 a 50 funcionários	**2.247,00**
	Acima de 51 funcionários	**3.229,00**
Depósito de Produtos Relacionados à Saúde – Armazenadora – Depósito Fechado		
12 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS	Para alimentos	**1.540,00**
	Para drogas e outros	**1.400,00**
13 - DEPÓSITO DE MERCADOAS PRÓPRIAS	Para alimentos	**1.540,00**
	Para drogas e outros	**1.400,00**
14 - Sedes de Empresas Importadoras		

Sede de Empresas e unidades administrativas locais		**889,00**
15 - Comércio Atacadista de Alimentos – Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Leite e Produtos do Leite		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Cereais Beneficiados		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças e Legumes Frescos		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Aves Vivas e Ovos		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Coelhos e outros Pequenos Animais Vivos para Alimentação		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Carnes e Produtos de Carne		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Água Mineral		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Bebidas em Geral		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Café Torrado, Moído e Solúvel		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Açúcar		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Óleos e Gorduras		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Pães, Bolos, Biscoitos e Similares		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Massas Alimentícias em Geral		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Sorvetes		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons e Semelhantes		**1.194,00**
Comércio Atacadista de Outros Produtos Alimentícios		**1.194,00**
16 - Comércio Atacadista de Correlatos – Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-Cirúrgico-Hospitalares e Laboratoriais		**889,00**
Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia		**889,00**
Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos		**889,00**
Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; suas peças e acessórios		**889,00**
17 - Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria		**889,00**
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal		**889,00**
18 - Comércio Atacadista de Saneantes Domissanitários Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar		**889,00**
Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo		**889,00**
19 - Comércio Atacadista de Medicamentos – Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de uso Humano	Com fracionamento	**1.194,00**
	Sem fracionamento	**889,00**
20 - Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de uso Veterinário Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Produtos	Com Fracionamento	**1.194,00**

Farmacêuticos de uso Veterinário	Sem Fracionamento	**889,00**
21 - Comércio Atacadista de Diversas Classes de Produtos Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral sem predominância de Artigos para uso na Agropecuária		**889,00**
22 - Comércio Varejista de Alimentos		
Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5.000 m² - HIPERMERCADOS		**2.073,00**
Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5.000 m² - SUPERMERCADOS		**1.194,00**
Mini-mercados		**278,00**
Mercearias e Armazéns Varejistas		**278,00**
Comércio Varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria		**557,00**
Comércio Varejista de Laticínios, Frios e Conservas		**278,00**
Comércio Varejista de Balas, Bombons e Semelhantes		**278,00**
Comércio Varejista de Carnes – AÇOUGUES		**557,00**
Comércio Varejista de Bebidas		**221,00**
Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros		**221,00**
Peixaria		**557,00**
Restaurante		**557,00**
Choperias, Whiskerias e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		**557,00**
Bar		**221,00**
Lanchonetes, casas de Chá, de Sucos e Similares		**278,00**
Cantina (Serviço de Alimentação Privativo)	Exploração Própria	**278,00**
	Exploração por Terceiros	**278,00**
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para Empresas (Cozinha Industrial)		**836,00**
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para Consumo Domiciliar		**503,00**
Serviços de *buffet*		**557,00**
Outros Serviços de Alimentação (“traillers”, quiosques, veículos, barracas e outros equipamentos)		**221,00**
Outros tipos de Comércio Ambulante de Alimentos		**88,00**
Comércio Varejista de outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente		**278,00**
23 - Prestação de Serviços de Transporte de Produtos		
Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal	Com depósito	**419,00**
	Sem depósito	**278,00**
Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual	Com depósito	**419,00**
	Sem depósito	**278,00**
24 - Comércio Varejista de Medicamentos		
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Alopáticos (farmácias e drogarias)	Drogarias	**836,00**
	Posto de medicamento e ervanaria	**889,00**

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		**836,00**
Farmácias de Manipulação		**1.343,00**
Comércio varejista de Medicamentos Veterinários		**679,00**
25 - Prestação de Serviços de Saúde		
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	Até 50 leitos	**1.438,00**
	De 51 a 250 leitos	**2.415,00**
	Mais de 250 leitos	**3.370,00**
	Dispensário de Medicamentos	**1.035,00**
	Farmácias hospitalares	**1.343,00**
Atividades de Atendimento de Urgência e Emergência		**1.370,00**
ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (Clínicas, consultórios e ambulatórios)	Clínicas, Consultórios com Procedimentos Invasivos e Ambulatórios	**889,00**
	Consultórios sem Procedimentos Invasivos	**557,00**
ATIVIDADES DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA (Clínicas, Consultórios e Ambulatórios)	Consultório Odontológico	**557,00**
	Clínica Odontológica	**981,00**
Serviços de Vacinação e Imunização Humana		**889,00**
Atividades de Laboratórios de Anatomia Patológica / Citológica		**768,00**
Atividades de Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas		**768,00**
Serviços de Diálise		**1.485,00**
SERVIÇOS DE RAIO-X, RADIODIAGNÓSTICO E RADIOTERAPIA	Para Equipamentos de Radiologia Médica e Odontológica	**582,00**
	Para Equipamentos de Radioterapia	**889,00**
SERVIÇOS DE BANCO DE SANGUE	Para os Serviços e Institutos de Hemoterapia	**1.485,00**
	Para Agências Transfusionais	**582,00**
	Para Postos de Coleta	**381,00**
Outras Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica		**1.194,00**
Serviços de Enfermagem		**557,00**
Serviços de Nutrição		**557,00**
Serviços de Psicologia		**557,00**
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	Clínicas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	**1.066,00**
	Consultório de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	**557,00**
Serviços de Fonoaudiologia		**557,00**
Serviços de Terapia e Nutrição Enteral e Parenteral		**1.437,00**
Atividades de Terapias Alternativas		**582,00**
Serviços de Acupuntura		**582,00**
Serviços de Banco de Leite Materno		**679,00**
Serviços de Banco de Órgãos		**679,00**
Serviços de remoções		**381,00**

Outras Atividades Relacionadas com a Atenção a Saúde		**582,00**
CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS	Com alojamento	**582,00**
	Sem alojamento	**582,00**
OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	Com alojamento	**582,00**
	Sem alojamento	**582,00**
Asilos		**582,00**
Orfanatos		**582,00**
Albergues Assistenciais		**582,00**
Creches		**582,00**
26 - Prestação de Serviços Coletivos e Sociais		
Reciclagem de sucatas de alumínio		**557,00**
Reciclagem de outras sucatas metálicas		**557,00**
Reciclagem de sucatas não metálicas		**557,00**
Captação, tratamento e distribuição de água canalizada		**889,00**
Comércio Atacadista de resíduos e sucatas metálicas		**278,00**
Comércio Atacadista de resíduos e sucatas não metálicas exclusive de papel e papelão recicláveis		**278,00**
Comércio de Água através de Carro Pipa		**582,00**
Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão recicláveis		**278,00**
Camping		**889,00**
LIMPEZA URBANA	Exclusive gestão de aterros sanitários	**889,00**
	Gestão de aterros sanitários	**889,00**
	Gestão de redes de esgoto	**889,00**
Outras atividades relacionadas a limpeza urbana e esgoto		**889,00**
Clubes sociais, desportivos e similares		**889,00**
Organização e exploração de atividades desportivas		**889,00**
Ensino de esportes		**582,00**
Exploração de parques de diversões e similares		**889,00**
Gestão e manutenção de cemitérios		**889,00**
Serviços de cremação de cadáveres humanos e animais		**889,00**
Serviços de somato-conservação		**889,00**
Outras atividades funerárias		**889,00**
27 - Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas		
Serviços de desinsetização, desratização e descupinização e similares		**1.194,00**
Prestação de Serviços Veterinários		
Serviços Veterinários		**711,00**
Outras Atividades Relacionadas à Saúde		
Serviços de prótese dentária		**557,00**
Serviços de laboratórios ópticos		**798,00**
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		**582,00**
Comércio varejista de artigos de ótica		**419,00**
Academias de Ginástica		**359,00**
Lavanderias e tinturarias		**889,00**
Cabeleireiros		**164,00**
Manicure e outros serviços de tratamento de beleza		**164,00**

Atividades de manutenção do físico corporal	**278,00**
Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	**220,00**

DOS ESTABELECIMENTOS QUE NECESSITAM DE RENOVAÇÃO ANUAL, SERÁ COBRADA UMA TAXA DE 50% DO VALOR DA TAXA INICIAL.

Nota 1: A Multa varia de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) a R$ 128.496,03 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos), ficando a graduação do seu valor a cargo da autoridade sanitária.

Nota 2: A segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.

Nota 3: Poderão ser Responsáveis Técnicos dos estabelecimentos os profissionais habilitados na área de interesse. Somente serão incluídos como RT's principal ou substituto, os profissionais que comprovarem integrar a constituição jurídica do estabelecimento ou o seu vínculo empregatício (CLT/contrato).